

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 054/2024 – IMPRESSÃO GRÁFICA

O presente processo trata da contratação de empresa – por dispensa de procedimento de cotação prévia – para *contratação de empresa para prestação de serviço de impressão gráfica de peças de comunicação e demais itens especificados no Termo de Referência* do processo nº 54/2024.

O processo foi iniciado com a “Requisição de Contratação”, conforme artigo 5º do Regulamento de Contratações de Bens e Serviços (RCBS) da FENACLUBES, a identificar a demanda e os detalhes da prestação dos serviços, consoante exigência contida no § 1º do mesmo artigo, considerados necessários pela área requisitante.

O Termo de Referência cuidou de detalhar os serviços (item 4 do TR); estabelecer os requisitos profissionais e da estrutura (item 5); e apresentar a justificativa (item 2) para a contratação:

*2.1 A contratação da Empresa especializada para impressão gráfica, se justifica tendo em vista a necessidade da FENACLUBES divulgar e realizar as ações de capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes, programadas ao longo do ano. A FENACLUBES adota a solução de terceirizar os serviços gráficos, em função de não possuir condições técnicas para a sua execução, visto que exigiriam continuada aquisição de equipamentos e suprimentos, além da alocação de recursos humanos próprios ou de terceiros para sua operação e manutenção. Sendo assim, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para viabilizar a impressão dos materiais de comunicação, imprescindíveis para garantir a ampla publicização dos eventos, bem como a sua adequada execução.*

*2.2 Considerando a experiência já adquirida na organização de eventos para o segmento clubístico, a FENACLUBES detém o conhecimento sobre quais materiais são necessários para sua realização, englobando todas as*

etapas desde a divulgação, até a devida prestação de contas dos eventos de capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes.

2.3 Cabe registrar que para estimar o quantitativo de cada uma das peças a serem impressas, tomou-se por base a projeção de potenciais participantes dos eventos, estabelecida a partir do número de clubes associados, e do correspondente número de vagas disponibilizadas para gestores estatutários e profissionais, de acordo com as regras aprovadas pelas instâncias deliberativas da FENACLUBES. No caso dos materiais de comunicação, além do quantitativo estimado, fez-se necessário programar a periodicidade do envio de cada uma das peças, o que justifica a multiplicação da quantidade estimada pelo número de vezes em que serão utilizadas, conforme especificado neste Termo de Referência.

A cotação de mercado instruiu a requisição vestibular e foi realizada com empresas do mercado perfazendo a média estimada de **R\$ 43.917,13**. O valor da cotação contemplou todos os serviços, impostos e encargos, da pretendida contratação.

PESQUISA DE PREÇOS (Anexas)		
Empresa	E-mail, telefone e contato	Valor em R\$
1. Cyberdoc Document Center C. Doc. Eletro. Com. Papeis Ltda	roberta@cyberdoc.com.br (19) 3294-6100 – Roberta	33.000,00
2. Gráfica Print Center	caio@graficaprintcenter.com.br (13) 3481-2127 – Caio Camilo	33.700,00
3. Gráfica Abreu Ltda EPP	vendas@graficaabreu.com.br (11) 99976-4206 – Fernanda Leghetti	48.935,00
4. Pigma Gráfica e Editora Ltda	ricardo@pigma.com.br (11) 4222-2680 – Ricardo Pinheiro	60.033,50
<b>Valor médio de referência: R\$ 43.917,13</b>		

A Pesquisa de Preços considerou, ainda:



*Considerando tratar-se de contratação de empresa para prestação de serviços de impressão gráfica para comunicação dos eventos da FENACLUBES voltados à capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes sociais, cujo valor total é inferior a 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), justifica-se a dispensa de Cotação Prévia de Preços, conforme previsto no Art.10º do RCBS.*

Tendo em vista que o valor da contratação em tela é inferior ao limite indicado no artigo 10, inciso I, do RCBS, a Comissão de Contratação requisitou a dispensa do processo de cotação prévia:

“Art. 10 – A cotação prévia de preços poderá ser dispensada, nos seguintes casos:

I. quando o valor for inferior a R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), comprovada a compatibilidade do preço de contratação com o praticado pelo mercado, e desde que não se referia a parcelas de um mesmo bem ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ...”.

A detentora do menor preço – empresa **CYBERDOC DOCUMENT CENTER C. DOC. ELETRO. COM. PAPEIS LTDA.**, CNPJ 02.499.405/0002-22, com a proposta de R\$ 33.000,00, foi instada a apresentar os documentos de regularidade fiscal. Os documentos fiscais apresentados (CNPJ, CNDT, FGTS e Certidão Conjunta Federal) encontram-se válidos e não apresentam pendências fiscais.

Por fim, consultado o site do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) no dia 12/03/2024, sobre eventual penalidade, a empresa citada não apresenta qualquer apontamento.

Quanto à minuta do contrato apresentada pela Comissão de Contratação, estão presentes as cláusulas necessárias, conforme previstas no art. 19 do RCBS.



Por fim, estão presentes: a) a requisição formal da contratação; b) a justificativa para a contratação; c) a estimativa de custo; d) as propostas de preço; e) as elementares da dispensa de procedimento de “cotação prévia”, conforme artigo 10, inciso I, do RBCS; e f) a comprovação da regularidade fiscal do detentor do menor preço. Assim sendo, entendo que o presente processo de contratação encontra amparo no RCBS e, na óptica desta assessoria jurídica, está apto a prosseguir.

São Paulo, 12 de março de 2024.



ARIOSTO MILA PEIXOTO

OAB/SP nº 125.311